

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA- SUMÉ (PB) 06 de SETEMBRO de 2018 pág. 01-02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2018-PMS
A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento,
nomeada pela Portaria nº 5.480/2018-GAPRE, torna público, após os julgamentos dos recursos, a divulgação do GABARITO DEFINITIVO da prova objetiva realizado no dia 26/08/2018.

GABARITO DEFINITIVO

01	A	11	D	21	D	31	D
02	C	12	C	22	E	32	A
03	C	13	B	23	C	33	A
04	A	14	C	24	B	34	B
05	A	15	D	25	D	35	D
06	E	16	ANULADA	26	D	36	A
07	E	17	A	27	C	37	B
08	B	18	E	28	D	38	D
09	B	19	E	29	E	39	B
10	ANULADA	20	A	30	E	40	D

Sumé, PB, em 05 de setembro de 2018

RENATO MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão
LADJA NAFTALY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUSA CANTALICE
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2018-PMS
A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento,
nomeada pela Portaria nº 5.480/2018-GAPRE, torna público o julgamento dos Recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Preliminar publicado no boletim oficial do município no dia 27/08/2018.

RECURSO QUESTÃO Nº 10	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Marconi da Silva Almeida	010/2018
Argumentação: O candidato alegou que a questão contém "duas opções de respostas iguais letra A e B, o que acarreta uma série de dúvidas para todos nós candidatos encontrarmos a resposta correta. Além do mais, não pode ter duas respostas iguais dentro das cinco opções. Em minha concepção a questão deve ser anulada, ou dada a pontuação para todos os candidatos".	
Parecer: A comissão constatou que de fato a alternativa "A" e "B" da questão 10 traz duas respostas iguais, a saber: A) fazem, havia, existe; B) fazem, havia, existe. Assim sendo, a Comissão julgou procedente o recurso do candidato no sentido de anular a questão 10.	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso deferido. Questão Anulada	

RECURSO QUESTÃO Nº 11	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Marconi da Silva Almeida	010/2018
Argumentação: O candidato alegou que a questão: "foi copiada de algum site de concurso na internet, e que a mesma esta diferente da do site, por exemplo, na opção letra E ficou faltando o (SE) para que a questão ficasse no plural, bem com ambas alternativas estão incorretas. A questão deve ser anulada, ou dada à pontuação para todos os candidatos".	
Parecer: Em relação ao primeiro questionamento do candidato de que a questão deve ser anulada por ser semelhante a uma questão da internet. A Comissão entende que o questionamento do candidato não merece prosperar, tendo em vista que em nenhum momento o edital traz que as questões apresentadas nas provas seriam inéditas, não restando embasamento para anulação. Além disso, o conteúdo da internet é de amplitude imensurável, e ninguém tem a capacidade de deter-lo integralmente. Ademais, até o momento da abertura do caderno de provas os candidatos não sabem o conteúdo das questões que deverão responder, e assim não há como já conhecerem das suas respostas, competindo todos de forma igualitária, não havendo violação ao princípio da isonomia. Em relação ao segundo questionamento de que ambas as alternativas estariam incorretas também não merece prosperar. Na questão 11 (onze) existe apenas uma alternativa correta, no caso, a alternativa "D" e 4 (quatro) alternativas incorretas, conforme previsto no edital e será detalhado a seguir: A alternativa "a", está incorreta porque o verbo <u>tratar</u> nesse tipo de construção não	

varia, pois o sujeito nessa oração é indeterminado, sendo que o "se" desempenha a função de índice de indeterminação do sujeito. Em outras palavras o termo "de questões fundamentais" não é o sujeito da oração, mas o objeto indireto da oração. Dessa forma, a forma correta seria se o verbo estivesse no singular (trata-se de questões fundamentais).

A alternativa "b" está incorreta porque a palavra "se" atua como partícula apassivadora, devendo a concordância verbal ser feita no plural para concordar com o sujeito da oração na voz passiva "terrenos no subúrbio". Dessa forma, a forma correta seria com o verbo no plural: "Compraram-se terrenos no subúrbio"

A letra "c" está incorreta porque o verbo precisar nesse tipo de construção não varia, pois o sujeito nessa oração é indeterminado, sendo que o "se" desempenha a função de índice de indeterminação do sujeito. Em outras palavras o termo "de datilografias" não é o sujeito da oração, mas o objeto indireto da oração. Dessa forma, a forma correta seria se o verbo estivesse no singular (precisa-se de datilografias).

A alternativa "d" está correta porque a palavra "se" atua como partícula apassivadora, devendo a concordância verbal ser feita no plural para concordar com o sujeito da oração na voz passiva "ternos". Dessa forma, a alternativa apresenta a alternativa gramaticalmente correta com o verbo variando para o plural. (reformam-se ternos).

A alternativa "e" está incorreta porque a o verbo obedecer é transitivo indireto, com regência verbal da preposição "a", ou seja, obedecemos a alguém ou a alguma coisa. Dessa forma, a forma correta seria com a utilização da preposição "a" (obedeceram aos severos regulamentos).

Assim sendo, a Comissão julgou improcedente o recurso do candidato, mantendo a alternativa "D" como correta para a questão 11.

RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso indeferido. Gabarito mantido

RECURSO QUESTÃO Nº 16		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	
Angelina Francisca da Silva Alves	20/2018	
Argumentação: A candidata solicitou a anulação da questão 24, argumentando que "a alternativa na qual o gabarito como correta foi a alternativa B, sendo que essa alternativa não corresponde em acordo ao enunciado da questão. Pois se a idade de Laura daqui a 6 anos for 16 como diz o gabarito, Laura tem 10 anos, idade essa que não está de acordo com o enunciado da questão, principalmente na soma das três idades acrescidas de três anos cada, que diz que será igual a 81, não chegando assim nesse valor".		
Parecer: Resolução:		
X-Laura	Y-Carlos	Z-Sofia
Y = 3X	(1ª Equação)	
Z = Y + 2	(2ª Equação)	
(X + 3) + (Y + 3) + (Z + 3) = 81	(3ª Equação)	

Da 1ª Equação, temos: $Y = 3X \rightarrow X = Y/3$

Da 2ª Equação, temos: $Z = Y + 2$

Substituindo as equações 1 e 2 na 3, temos:

$$(Y/3 + 3) + (Y + 3) + (Y + 2 + 3) = 81$$

$$Y/3 + 2Y + 11 = 81$$

$$Y/3 + 2Y = 81 - 11$$

$$(Y + 6Y)/3 = 70$$

$$7Y = 210$$

$$Y = 210/7 \rightarrow Y = 30$$

A idade de Carlos é 30 anos;

Substituindo $Y = 30$ em $X = Y/3 \rightarrow X = 30/3 \rightarrow X = 10$

Logo a idade de Laura é 10 anos e daqui a 6 anos ela terá, 16 anos.

Assim sendo, conclui-se que a questão deve ser anulada, pois, houve um erro entre o enunciado e os itens nos quais deveria estar à resposta correta.

RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso deferido. Questão anulada

RECURSO QUESTÃO Nº 24	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Sabrina de Oliveira Souza	104/2018
<p>Argumentação: A candidata solicitou a anulação da questão 24, argumentando a questão "pede as características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica, pedindo a alternativa que é exceção a tal processo. A banca julgou a letra B como assertiva, porém ela não executasse do procedimento. A alternativa C está de acordo com o que pede o enunciado, a mesma não condiz com os procedimentos realizado na atenção básica, como por exemplo a classificação de risco, a qual é feita no âmbito secundário".</p> <p>Parecer: Segundo a Portaria nº 2.488 de 2011 de 21 de outubro de 2011, são características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica: (...)</p> <ul style="list-style-type: none"> • "desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis" (igual alternativa A da prova) • "prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita" (alternativa B diferente na prova); • "realizar o acolhimento com escuta qualificada, <u>classificação de risco</u>, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências" ((igual alternativa C da prova) • "realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada" (igual alternativa D da prova) • "apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social;" (igual alternativa E da prova). <p>Nota-se que a alternativa B da prova está incorreta porque o processo de trabalho das equipes de Atenção Básica não é direcionada a toda a população do município, mas apenas para a população adscrita. Assim sendo, a Comissão julgou improcedente o recurso do candidato no sentido de anular a questão 24, mantendo a alternativa "B" como correta para a questão 24..</p>	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso indeferido. Gabarito Mantido	

RECURSO QUESTÃO Nº 34	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Sabrina de Oliveira Souza	104/2018
Angelina Francisca da Silva Alves	20/2018
<p>Argumentação: As candidatas solicitaram a anulação da questão 34, argumentando que a questão "abordou a Lei nº 11.350, de outubro de 2006, porém essa lei não está inclusa no edital do concurso Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 09/2018-PMS, página 04, anexo III e nem nas suas retificações. Dessa forma, impossibilitando o candidato fazer qualquer análise sobre tal".</p>	

Parecer: Embora a lei nº 11.350/2006 não esteja prevista no conteúdo programático do edital, o conhecimento da mencionada lei era desnecessário para responder a questão, tendo em vista que resposta estava no próprio edital. No item 3.2 do edital que trazia: "3.2. O Agente Comunitário de Saúde, além das demais exigências legais, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - Residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação oficial do presente processo seletivo; II- Comprovar, mediante certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que concluiu o Ensino Médio; III- Concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de quarenta horas". Dessa forma, o conhecimento integral da lei não era necessário para os candidatos encontrarem a resposta correta, bastava o conhecimento do próprio edital, conforme previsto no artigo 4.4 do edital: "4.4. A inscrição do candidato, se confirmada, implica conhecimento e aceitação tácita das normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento". Assim sendo, a Comissão julgou improcedente os recursos das candidatas no sentido de anular a questão 34, mantendo a alternativa "B" como correta para a questão 34.

RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso indeferido. Gabarito mantido

RECURSO QUESTÃO Nº 39	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Sabrina de Oliveira Souza	104/2018
Fernanda Raquel da Silva Barbosa	53/2018
Angelina Francisca da Silva Alves	20/2018
<p>Argumentação: Em Síntese as recorrentes solicitam a revisão da questão de número 39, argumentando que a alternativa A não estaria correta e que a alternativa correta seria a letra B de acordo com o Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, pois corresponde ao papel do ACS junto às pessoas com diagnóstico da Hanseníase, o ato de compartilhar com a equipe informações colhidas durante a visita domiciliar. Além disso, o mencionado Guia do ACS orienta também que o ACS deve atender aos usuários em ambientes arejados (com ventilação de ar), onde esta preposição é negada na questão que afirma que nas visitas domiciliares deve-se atender ambientes mais fechados, sem corrente de ar, para não terem risco de contrariar gripe.</p> <p>Parecer: A comissão entende que os argumentos das candidatas estão corretos. A alternativa "A" (compartilhar com a equipe informações colhidas durante a visita domiciliar), corresponde ao papel do ACS, conforme o Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, estando incorreta a alternativa "B", pois nas visitas domiciliares o ACS deve atender os usuários em ambiente arejados (com ventilação de ar). Assim sendo, a Comissão julgou procedente o recurso da candidata para alterar o gabarito e considerar como alternativa correta a letra B.</p>	
RESULTADO DO JULGAMENTO: Recurso Deferido. Gabarito Alterado.	

A comissão informa que com base no artigo 11.20 do edital nº 02 do Processo Seletivo Público nº 09/2018-PMS decidiu que a pontuação das questões anuladas será atribuída a todos os candidatos.

Sumê, PB, em 27 de agosto de 2018

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

LADJA NAFTALY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUSA CANTALICE

Membro da Comissão



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÊ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DR1: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA